

	PREVENÇÃO E REGISTRO DE EVASÃO HOSPITALAR Municipal Prefeito Nelson Busato dos Santos	POP-PREH-32 Data de criação: 17/06/2019 Data de Revisão: 01/04/2025 N° Revisão Página 01 1 de 3
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a prevenção e gestão da evasão de pacientes hospitalizados, garantindo a segurança do paciente e a regularidade dos registros, em conformidade com a legislação vigente.

2. ABRANGÊNCIA

Este POP se aplica a todos os profissionais de saúde do Hospital Municipal Prefeito Nelson Busato dos Santos, incluindo equipe médica, enfermagem, psicologia, assistência social, segurança e administração hospitalar.

3. DEFINIÇÕES

- **Evasão Hospitalar:** Saída voluntária de um paciente internado, sem autorização médica e sem comunicação prévia à unidade de internação.
- **Paciente Vulnerável:** Indivíduos com transtornos psiquiátricos, quadro de confusão mental, menores de 18 anos, maiores de 60 anos ou pacientes em situações de risco social.
- **Boletim de Ocorrência por Preservação de Direitos:** Documento registrado junto à autoridade policial para resguardar a responsabilidade do hospital.
- **Ata Notarial:** Documento lavrado por tabelionato de notas, conferindo segurança jurídica ao ocorrido.
- **Termo de Alta a Pedido do Paciente:** Documento assinado pelo paciente ou seu responsável legal, formalizando a decisão voluntária de interromper o tratamento e deixar a instituição de saúde, mesmo contra a recomendação médica. O termo declara que o paciente foi devidamente informado sobre sua condição clínica, os riscos e as consequências da alta, eximindo o hospital e os profissionais de saúde de responsabilidades futuras decorrentes dessa decisão.

4. RESPONSABILIDADES

- **Equipe de Enfermagem:** Identificar sinais precoces de risco de evasão e relatar ao médico e assistente social. Registrar intercorrências no prontuário e comunicar a equipe de segurança.
- **Médico Responsável:** Avaliar o paciente, documentar conduta e, se necessário, acionar medidas legais.
- **Assistência Social/Psicologia:** Intervir em casos de risco social e prestar apoio ao paciente e familiares.



PREVENÇÃO E REGISTRO DE EVASÃO HOSPITALAR

Municipal Prefeito Nelson Busato dos Santos

POP-PREH-32

Data de criação: 17/06/2019

Data de Revisão: 01/04/2025

Nº Revisão

01

Página

2 de 3

- **Segurança e Portaria:** Controlar acessos e notificar movimentações suspeitas.

5. PROCEDIMENTO

- **Identificação do Risco:** Monitoramento de pacientes com histórico de evasão, transtornos psiquiátricos, dependência química ou em situação de vulnerabilidade.
- **Medidas Preventivas:** Intensificar supervisão, manter comunicação eficaz entre setores e reforçar orientação ao paciente sobre riscos da evasão.
- **Conduta em Caso de Evasão:**
 1. Notificar imediatamente a equipe multiprofissional.
 2. Registrar no prontuário do paciente e no livro de intercorrências.
 3. Acionar segurança e portaria para tentativa de localização.
 4. Se necessário, acionar familiares e polícia, conforme gravidade do caso.
 5. Elaborar boletim de ocorrência por "Preservação de Direitos" e, quando pertinente, lavrar Ata Notarial.
 6. Preencher o Termo de alta a pedido do paciente.

6. REGISTROS OBRIGATÓRIOS

- Prontuário do paciente (descrição detalhada da ocorrência e medidas tomadas).
- Livro de intercorrências da unidade.
- Registro de Boletim de Ocorrência e/ou Ata Notarial, se aplicável.
- Termo de Alta a Pedido do Paciente

7. REFERÊNCIAS

- Parecer COREN-SP nº 27/2010 - Evasão de pacientes: conceito, responsabilidade e formas de preservação.
- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Art. 12).
- Código Civil Brasileiro (Art. 3º e 4º).
- Normativa Operacional Institucional "Evasão Hospitalar".



PREVENÇÃO E REGISTRO DE EVASÃO HOSPITALAR

Municipal Prefeito Nelson Busato dos Santos

POP-PREH-32

Data de criação: 17/06/2019

Data de Revisão: 01/04/2025

Nº Revisão

01

Página

3 de 3

8. CONTROLE DE REVISÕES

Controle Histórico				
Revisão	Data	Elaboração /enfermeiro(a)	Verificação/enfermeiro(a) /farmacêutico(a)	Aprovação/ Diretor(a)
00	17/06/2019	Sebastião	Jayme Anderson	Amanda
01	01/04/2025	Sebastião	Airam	Joice Lima Rodrigues

Revisão	Data	Descrição da Alteração
00	17/06/2019	Documento Original
01	01/04/2025	Atualização conforme legislação vigente, Inclusão do controle histórico com detalhamento das alterações realizadas. No item 3 inclusão e Atualização do termo de alta a pedido do paciente.

Observações: Este POP deverá ser revisado periodicamente para adequação às normativas vigentes e boas práticas assistenciais a cada 2 ano ou quando houver mudança significativas.